

# EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – CEMIG LP 39/2024

A Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados, apresenta os procedimentos que serão aplicados para a compra de energia elétrica de fonte convencional no ACL.

## OBJETO:

- 1.1. Compra de energia elétrica de **fonte convencional**, pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, denominado simplesmente “Comprador”, destinada a atender às suas necessidades no **Submercado Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO)**, conforme Anexo I – Tabela de Características do Produto, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.2. Para fins deste Edital, “Proponente Vendedor” significa a empresa da classe dos agentes de geração ou comercialização que venha a apresentar Proposta de Venda de Energia Elétrica, denominado simplesmente “Proponente”, nos termos das normas vigentes, enquanto “Vendedor” significa o Proponente que venha a sagrar-se vencedor do Leilão e que deverá assinar o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica-CCVEE com a CEMIG.

## 2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

- 2.1. Anexo I – Tabela de Características dos Produtos.
- 2.2. Anexo II - Termo de Adesão.
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.
- 2.4. Anexo IV – Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG e sua Política Antifraude, observadas as atualizações que venham a ser feitas disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Governança - Conduta Ética.
- 2.5. Anexo V – Política de Compliance e Antifraude.

**3. CARACTERÍSTICAS DA COMPRA:** As características gerais dos produtos demandados, tais como período de fornecimento, submercado, volume de energia e flexibilidades estão descritas no Anexo I – Tabela de Características dos Produtos, item 2.1 deste Edital.

**3.1. CONTRATO:** A minuta de contrato a ser celebrado entre o Vendedor e o Comprador, para cada Produto deste Edital, constitui o Anexo III, item 2.3 acima.

**3.1.1** O Comprador poderá ceder o contrato à sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A.– Cemig GT. A prévia anuência e concordância do Vendedor é dispensada, não podendo este se recusar a celebrar o respectivo Termo de Cessão.

**3.1.2.** O contrato celebrado entre a Cemig e o(s) Vendedor(es) Vencedor(es) será disponibilizado, na plataforma de assinatura digital DocuSign pela Cemig e deverá ser assinado pelos responsáveis legais com certificado digital. Não serão aceitas assinaturas feitas por outros meios.

**3.2. QUANTIDADE DE ENERGIA A SER COMPRADA:** neste leilão, a quantidade total de energia que a CEMIG pretende comprar não será revelada aos Proponentes Vendedores Habilitados, que farão livremente suas ofertas de energia em MWm (megawatt médio), para um ou mais Produtos, no Submercado Sudeste/Centro-Oeste, respeitando o lance mínimo de 1,00 MWm (um megawatt médio) por Produto.

**3.2.1.** A critério da CEMIG, a quantidade total de energia demandada para cada Produto poderá sofrer ajustes durante o leilão.

**3.3.** O montante a ser contratado, para cada Produto, será informado aos Proponentes Vencedores. Os Proponentes Vendedores poderão ter suas ofertas não atendidas, atendidas parcialmente ou totalmente, conforme definido no subitem 7.9.

**3.4.** Respeitada a quantidade mínima de energia acima definida, para cada Produto, o Proponente Habilitado poderá ofertar venda de energia em quantidades múltiplas de 1,00 MWm (um megawatt médio).

**3.5.** Informações sobre as modalidades e a forma de prestação de garantia financeira, as datas para registro, faturamento e pagamento: conforme Anexo III, item 2.3 acima.

**4. PREÇO:** O preço, em R\$/MWh, será livremente ofertado pelo Proponente Vendedor, observando o Preço Máximo de Compra para cada Produto, que será disponibilizado na plataforma de leilão aos Proponentes Habilitados.

**4.1.** Os Proponentes Vendedores deverão considerar a existência de Preços de Reserva, que não serão divulgados pela CEMIG.

**4.2.** As demais informações relevantes para o preenchimento da proposta serão divulgadas apenas aos Proponentes Vendedores devidamente habilitados, conforme item 5, no prazo indicado no Cronograma – item 13.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para habilitar-se neste Edital, o Proponente Vendedor deve ser agente da CCEE, da classe dos agentes de geração ou comercialização.

**5.1.1.** A energia ofertada deverá ser proveniente das usinas em operação comercial do Proponente Vendedor e/ou de usinas pertencentes ao grupo societário do Proponente Vendedor e/ou de Contratos de Compra de Energia do Vendedor.

**5.1.2.** Não serão habilitadas empresas que estejam inadimplentes com a Cemig ou que seus registros estejam sendo feitos por contingência pela CCEE.

**5.1.3.** Os Proponentes Vendedores deverão ter Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e será realizada uma análise de crédito com critérios pré-estabelecidos pela Cemig. A comprovação de Patrimônio Líquido mínimo poderá ser de empresa controladora da participante no certame, desde que esta seja garantidora formal dos contratos a serem firmados.

**5.1.4.** Junto com o Termo de Adesão modelo do item 2.2. deste Edital, preenchido e assinado por representante(s) legal(is) do Proponente Vendedor, deverá ser encaminhado cópia simples e digitalizada dos documentos indicados nos itens 5.1.4.1 a 5.1.4.3, por meio da caixa de mensagens [mesa@cemig.com.br](mailto:mesa@cemig.com.br), até a data e horário previsto no Cronograma – item 13.

**5.1.4.1.** Declaração de Adimplemento de Obrigações, expedida pela CCEE, relativa à liquidação financeira no Mercado de Curto Prazo, ao pagamento de penalidades, ao aporte de Garantias Financeiras e às contribuições associativas, em vigor na data de sua apresentação;

**5.1.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativas a 2023 ou trimestres de 2024, já exigíveis pela legislação aplicável, publicados oficialmente, quando exigido por lei, ou arquivadas na Junta Comercial competente, ou transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com recibo de entrega, ou auditado por auditorias independentes sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; de forma a comprovar que o Proponente possui Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

**5.1.4.3.** Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública, comprovando os poderes de representação legal para participação do Leilão e minuta dos atos societários que comprovem a representação legal (estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial do Estado);

**5.2.** Alertamos que para ser possível o recebimento pela CEMIG de documentos, a mensagem do Proponente **deve ter tamanho inferior a 10MB**. Se superior, é, imprescindível, separar em duas ou mais vezes a remessa ou compactar os documentos em arquivo de até 10 MB.

**5.2.1.** Caso existam dificuldades no envio dos documentos ou na confirmação de recebimento, contatar a CEMIG, até 30 (trinta) minutos antes do prazo final para envio de documentos, conforme Cronograma deste Edital, por meio do telefone (31) 3506-2721.

**5.3.** A CEMIG consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP (Minas Gerais, Lei nº 13.994/ 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Brasil, Lei nº 12.846/2013, e Portaria CGU nº 516/2010, verificando a inexistência de débitos do Proponente Vendedor relativos a tributos estaduais em Minas Gerais. Essas informações serão pesquisadas nos links seguintes, sendo que eventual condição irregular será motivo de inabilitação do Proponente neste Edital.

- <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>
- <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**5.4.** A CEMIG realizará a análise da contraparte, sendo que eventual condição irregular, bem como alguma restrição de crédito avaliada pela Gerência de Proteção da Receita, será motivo de inabilitação do Proponente neste Edital.

**5.5.** O Proponente Vendedor Habilitado, e somente este, receberá a confirmação de habilitação e as informações previstas no item 4, conforme prazo indicado no Cronograma – item 13, através do e-mail, indicado em seu Termo de Adesão.

**5.6.** Todos os documentos necessários para a habilitação do Proponente, nos termos deste Edital, deverão estar válidos e vigentes, na data da adesão, sob pena de inabilitação do Proponente.

## **6. LEILÃO:**

- 6.1.** O Leilão Eletrônico será realizado via internet, através de plataforma eletrônica.
- 6.2.** Após a habilitação do Proponente Vendedor, e até o horário previsto no item 13 deste Edital – Cronograma, cada Proponente Habilitado receberá por e-mail, um “login” e uma “senha” para acesso à plataforma eletrônica.
- 6.3.** Os Proponentes Habilitados poderão participar de uma simulação do Leilão Eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições que o Leilão, na data e horário definidos no Cronograma – item 13. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.
- 6.4.** Recomendamos, para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do Leilão, que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome.

## **7. SISTEMÁTICA**

- 7.1.** O Leilão eletrônico será do tipo aberto, via Internet, no qual os Proponentes Vendedores poderão fazer ofertas de venda para os Produtos referidos no Anexo I deste Edital.
- 7.2.** Os Produtos serão ofertados de forma sequencial e em duas fases, sendo uma Fase Aberta com duração de 5 (cinco) minutos, com possibilidade de prorrogação, e outra Fase Fechada com duração de 3 (três) minutos. Havendo lance válido, atendido total ou parcialmente dentro do último minuto da Fase Aberta de lances, ela será prorrogada automaticamente por 1 (um) minuto adicional e assim sucessivamente. Haverá intervalo de 10 (dez) minutos entre o encerramento da Fase Fechada de um produto e a Fase Aberta do produto subsequente, podendo este intervalo ser prorrogado a critério da CEMIG.
- 7.2.1.** Após o encerramento da Fase Fechada de cada produto, ou da Fase Aberta, caso a promotora do leilão decida eliminar a Fase Fechada, o limite para os demais produtos será reduzido na proporção dos lotes atendidos no(s) produto(s) anterior(es), caso o Proponente Vendedor tenha tido lance(s) total ou parcialmente atendidos(s).
- 7.3.** A CEMIG poderá eliminar a Fase Fechada a seu exclusivo critério. Caso ocorra a Fase Fechada, ela terá início após um intervalo de 2 (dois) minutos contados a partir do término da Fase Aberta.
- 7.4.** A CEMIG inserirá na plataforma eletrônica, antes do início do Leilão, o valor do Preço Máximo para compra de cada um dos produtos ofertados. O Preço Máximo será divulgado, diretamente na plataforma eletrônica, na abertura da rodada de negociação dos referidos Produtos.
- 7.5.** Na Fase Aberta, o Proponente Vendedor Habilitado poderá fazer propostas de quantidades de energia (em MW médios) e de preços (em R\$/MWh) para os Produtos a serem vendidos.

- 7.6.** Os lances de quantidades, para cada Produto, deverão ser de no mínimo 1 Lote (um megawatt médio) e em quantidades múltiplas de 1 Lote (um megawatt médio), respeitado o limite definido para cada produto, informado quando da habilitação, deduzidos os lotes atendidos conforme item 7.2.1.
- 7.7.** Os lances de preços para cada Produto ofertado deverão ter decremento mínimo de R\$0,50/MWh (cinquenta centavos por megawatt hora) sobre seu último preço ofertado. O preço proposto pelo Proponente Vendedor não poderá ser superior ao do “Preço Inicial de Comercialização do Produto”, informado.
- 7.7.1.** Para cada produto ofertado poderá ser definido pela CEMIG um Preço Reserva em R\$/MWh. Esse Preço Reserva representa um valor máximo aceito pela CEMIG. Esse valor não será divulgado aos participantes do processo.
- 7.7.2.** O Preço de Reserva para cada produto poderá ser alterado em qualquer momento do leilão. Entretanto, um lance não terá seu status alterado de “Não Atendido” para “Atendido” sem que o Proponente Vendedor efetue um novo lance.
- 7.8.** Após a inclusão do preço e da quantidade relativa ao Produto pretendido, a plataforma exibirá uma mensagem para confirmação do lance para o Proponente Vendedor, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.
- 7.9.** Durante a Fase Aberta, o Proponente Vendedor poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto pretendido, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações:
- “totalmente atendido” (todo o montante ofertado será adquirido); ou
  - “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado será adquirido); ou
  - “não atendido” (não resultará em uma operação de Compra pela CEMIG).
- 7.9.1.** Considerando o estabelecido no item 3.2.1. deste Edital, a classificação das propostas, nos termos do item 7.9. acima, poderá ser alterada durante as duas Fases do Leilão, ainda que não haja qualquer ação do Proponente Vendedor no sentido de alteração da última proposta apresentada. Entretanto, um lance não terá seu status alterado de “Não Atendido” para “Atendido” sem que o Proponente Vendedor efetue um novo lance.
- 7.10.** Na Fase Aberta, o Proponente Vendedor poderá substituir a sua proposta para o Produto pretendido, desde que o montante seja igual ou maior que o da sua proposta vigente e o preço da nova oferta de venda seja menor.
- 7.11.** Na Fase Fechada, só poderão ofertar os Proponentes Vendedores que realizarem ofertas na Fase Aberta, limitando-se a uma única oferta por cada Proponente Vendedor, relativa ao(s) produto(s) pretendido(s).
- 7.12.** Na Fase Fechada, os Proponentes Vendedores poderão, exclusivamente, realizar lance único decisivo, com o objetivo de reduzir a oferta de preço já realizada. Não será permitida a alteração da quantidade ofertada.
- 7.13.** Na Fase Fechada, os participantes não terão a informação se o seu lance está sendo “totalmente atendido”, “parcialmente atendido” ou “não atendido”. O participante só tomará conhecimento da situação do seu lance quando do encerramento da Fase Fechada de cada produto.

- 7.14.** Caso o Proponente Vendedor que realizou oferta na Fase Aberta não realize nova oferta na Fase Fechada, o último lance realizado na Fase Aberta será considerado como válido.
- 7.15.** Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, Proponente Vendedor e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.
- 7.16.** Caso a CEMIG elimine a Fase Fechada do Leilão, os melhores classificados CEMIG após análise da Fase Aberta, serão considerados os Vencedores, conforme subitens 8.3. e 8.4.

## **8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:**

- 8.1.** O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para cada Produto, conforme o estabelecido no item 7, acima.
- 8.2.** Para cada Produto, as propostas serão ordenadas do menor para o maior preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances na plataforma.
- 8.3.** Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira (com menor preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total demandado pela CEMIG para cada Produto.
- 8.4.** Caso o somatório das quantidades ultrapasse o montante total demandado para cada Produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida”.
- 8.5.** Encerrado o recebimento dos lances e terminada a etapa do Leilão, será(ão) declarado(s) proponente(s) vencedor(es) aquele(s) que tiver(em) apresentado proposta(s) considerada(s) vencedora(s), conforme critérios estabelecidos nos subitens 8.3 e 8.4.
- 8.6.** Apenas serão consideradas para atendimento, conforme critério descrito nos itens 8.3 e 8.4, as propostas que tiverem preço igual ou inferior ao Preço de Reserva para o Produto. Caso contrário, a proposta será marcada automaticamente como “não atendida”. O Preço de Reserva não será conhecido pelos Proponentes Vendedores.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES VENDEDORES**

- 9.1.** Os Proponentes Vendedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.
- 9.2.** Os Proponentes Vendedores que aderirem a este processo declaram o conhecimento e a observância dos preceitos contidos na Lei 12.846/2013 de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver

conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na empresa promotora do Edital.

**9.3.** Os Proponentes Vendedores que aderirem a este processo declaram conhecer os termos da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG e Política Antifraude, contidos nos Anexos IV e V do presente Edital.

## **10. FATOS SUPERVENIENTES**

**10.1.** Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da CEMIG poderá haver:

- a) adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- b) modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

**10.2.** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos Proponentes Vendedores e ou Terceiros.

**10.3.** A comunicação de fatos supervenientes, inclusive de eventual alteração dos produtos ofertados será divulgada, através de comunicado relevante, no site do Leilão, <http://www.cemig.com.br/leilao-energia2024>.

## **11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**11.1.** Após a publicação do resultado deste Edital, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, o Comprador e o(s) Proponente(s) Vendedor(es) Vencedor(es) considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irrevogável e irretratável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.

**11.2.** O(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica e o(s) exercício(s) dos direitos e obrigações dele decorrente estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

**11.3.** O Proponente Vendedor, uma vez declarado vencedor, deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, de acordo com o modelo apresentado no item 2.3, até o prazo indicado no cronograma, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa em favor da CEMIG, de valor vinculado ao contrato, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, reconhecido, desde já, pelo(s) proponente(s), o caráter de título executivo da Proposta de Venda.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A simples participação de qualquer Proponente Vendedor neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital.

**12.2.** Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

**12.3.** O Comprador e os Proponentes Vendedores deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

**12.4.** Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à CEMIG através do e-mail [mesa@cemig.com.br](mailto:mesa@cemig.com.br).

### 13. CRONOGRAMA:

O seguinte Cronograma estabelece os prazos a serem seguidos neste processo:

EVENTO	HORA	DATA
Disponibilização pública do Aviso de Edital nos jornais		28/11/2024
Disponibilização do Edital e seus anexos na Portal da Cemig na Internet: <a href="http://www.cemig.com.br/leilao-energia2024">www.cemig.com.br/leilao-energia2024</a>		28/11/2024
Solicitação de Esclarecimentos	Até às 12h00	06/12/2024
Envio do Termo de Adesão e Documentos para Habilitação	Até às 12h00	10/12/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	Até às 18h00	13/12/2024
Divulgação da quantidade máxima de energia por Produto ao(s) Proponente(s) Vendedor(es) Habilitado(s)	Até às 18h00	13/12/2024
Envio de <i>login</i> e senha pela Plataforma eletrônica, ao(s) Proponente(s) Vendedor(es) Habilitado(s)	Até às 09h00	17/12/2024
Simulação do Leilão	10h00	17/12/2024
<b>Realização do Leilão</b>	<b>10h00</b>	<b>18/12/2024</b>
Disponibilização, na plataforma de assinatura digital DocuSign, pelo Comprador, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para assinatura dos Vendedor(es) Vencedor(es) do Leilão	Até	20/12/2024
Assinatura digital pelo(s) Vendedor(es) do Contrato	Até	10/01/2025
Assinatura digital pelo(s) Comprador(es) do Contrato	Até	24/01/2025

**14. FORO:** O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, em Minas Gerais, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.